

100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.3.9.0.36	2500	22873	R\$ 31.657,24
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2610	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CTMAR	3.3.9.0.39	1500	22872	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 2.539.362,36

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1368	EXEC. OTIMIZAÇÃO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO	4.4.9.0.51	1704	22644	R\$ 2.500.705,12
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.1.9.0.11	2500	22827	R\$ 31.657,24
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 - EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.3.9.0.39	1500	22864	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 2.539.362,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 328, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 126.625,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO

• a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 126.625,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.3.9.0.92	2500	22874	R\$ 126.625,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 126.625,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 329, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da função de Coordenador Executivo Voluntário de Políticas Públicas e Gestão Estratégica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de integrar as ações governamentais e garantir a eficiência na execução das políticas públicas transversais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a função de Coordenador Executivo Voluntário de Políticas Públicas e Gestão Estratégica, com a finalidade de auxiliar o Gabinete do Prefeito no monitoramento, integração e avaliação das ações finalísticas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Executivo Voluntário:

- I – acompanhar a execução de todos os programas, projetos e políticas públicas desenvolvidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município de Maricá;
II – realizar visitas técnicas, vistorias e inspeções em obras públicas, unidades de saúde, instituições de ensino e demais equipamentos públicos municipais;
III – requerer informações, relatórios e dados estatísticos junto aos órgãos da administração direta e indireta para fins de monitoramento de metas;
IV – sugerir ajustes e melhorias na prestação dos serviços públicos visando o interesse social;
V – participar de reuniões de planejamento estratégico junto ao secretariado municipal.

Art. 3º O exercício desta função possui natureza estritamente colaborativa e voluntária, não sendo remunerado a qualquer título, não gerando vínculo empregatício, estatutário ou obrigação de natureza previdenciária com a Municipalidade.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, o designado terá livre acesso a todas as dependências da administração municipal, canteiros de obras e áreas de intervenção urbana, devendo as autoridades municipais prestar todo o auxílio necessário para o fiel cumprimento de sua missão de acompanhamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DE MARICÁ